



SEGURO EMPRESARIAL

Processo Administrativo de Contratação

023/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N. 023/2021**REQUISIÇÃO DE COMPRA**

Funcionário (a): Franciane Zoz.

Setor: Administrativo.

Especificação da contratação (material/serviço): Renovação anual do Seguro Empresarial da Associação.

TABELA DE MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº	Objeto	Quantidade	Especificação	Valor
01	Seguro	1 ano	Seguro Empresarial da Associação, sendo: - Cobertura contra incêndio, raio, explosão/implosão, queda de aeronaves; - Danos elétricos – Curto circuito; - Tumultos/Greves/Lockout e Atos Dolosos; - Roubo/furto qualificado; - Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo e impacto de veículos, até fumaça; - Recomposição de registros e documentos.	R\$ 800,00
Total				R\$ 800,00

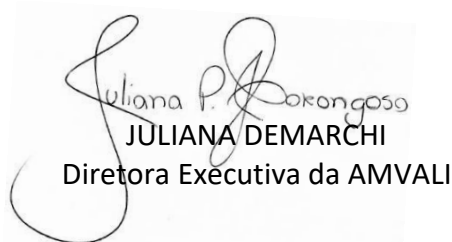
Jaraguá do Sul, 08 de setembro de 2021.



FRANCIANE ZOZ
Analista Financeiro da AMVALI

Autorização de Cotação:

Pelo presente, e nos termos da Requisição acima, autorizo o processo de cotação do objeto especificado.



JULIANA DEMARCHI
Diretora Executiva da AMVALI

Abertura de Processo 023/2021

A Associação dos Municípios do Vale do Itapocu - AMVALI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.784.090/0001-86, com sede na Rua Arthur Gumz, 88, Vila Nova, CEP 89.259-340, nesta Cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina simplesmente denominada "AMVALI", representada neste ato pelo Presidente, Sr. Clézio José Fortunato, e por sua Diretora Executiva, Sra. Juliana Demarchi, no uso de suas atribuições legais, torna pública a intenção de realizar a renovação anual do seguro empresarial da associação.

Descrição:

Objeto	Quantidade	Especificação	Prazo
Seguro	1 ano	Seguro Empresarial da Associação, sendo: - Cobertura contra incêndio, raio, explosão/implosão, queda de aeronaves – R\$ 500.000,00; - Danos elétricos – Curto circuito – R\$ 50.000,00; - Tumultos/Greves/Lockout e Atos Dolosos – R\$ 50.000,00 - Roubo/furto qualificado – R\$ 300.000,00 - Vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo e impacto de veículos, até fumaça – R\$ 100.000,00 - Recomposição de registros e documentos – R\$ 30.000,00	Imediato

Obrigatoriamente no ato da homologação a empresa vencedora deverá apresentar as certidões negativas em débitos no âmbito municipal, estadual e federal.

Propostas:

As propostas deverão ser enviadas no e-mail financeiro@amvali.org.br até o dia 10/09/2021 às 12h00m.

Jaraguá do Sul, 08 de setembro de 2021.



JULIANA DEMARCHI
Diretora Executiva da AMVALI

Orçamento: 11160211

V2108.006.0

Segurado: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS VAL. ITAPOCU

COBERTURAS CONTRATADAS

Coberturas	L.M.I (R\$)	Prêmios (R\$)	Período indenitário
Vendaval/Fumaca C/ Impacto de Veiculos	100.000,00	107,54	
Assistencia 24 horas	-	35,00	
Clausula Especifica de Valor de Novo	-	114,05	
PRÊMIO LÍQUIDO DO LOCAL - R\$		912,39	
	CUSTO - R\$	0,00	I.O.F. 7,38%

PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA

Coberturas	Franquias Obrigatórias
Incendio/Raio/Explosao/Queda de Aeronave	10.00% sobre os prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 800,00 para Queda de Raio
Danos Eletricos	10.00% sobre os prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.000,00
Recomposicao de Documentos	Sem Franquia
Roubo e Furto de Bens	Sem Franquia
Tumultos, Greves e Lock-Out	10.00% sobre os prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 500,00
Vendaval/Fumaca C/ Impacto de Veiculos	10.00% sobre os prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.000,00
Assistencia 24 horas	

BENEFÍCIOS

Beneficios 24 horas

DESCONTOS DO LOCAL

Desconto de Experiência: 30,00% renovação 05 anos.

"Declaro que estou renovando a Apólice nº 22222 da Seguradora TOKIO MARINE SEGURADORA S/A e que possuo este seguro há 05 ano (s) sem interrupções. Estou ciente que de acordo com a Cláusula Perda de Direitos das Condições Gerais, quaisquer Declarações Inexatas ou omissão de circunstâncias que possam influenciar na aceitação da proposta ou no valor do prêmio, ficará prejudicado o direito à indenização."

FATORES DE PROTEÇÃO

Por Proteção de Risco:

Extintores - Incêndio

OBSERVAÇÕES

A Seguradora se reserva o direito de realizar as diligências que entender necessárias para melhor análise do local segurado, sejam estas durante a análise da Proposta e/ou durante a vigência da Apólice, devendo o Segurado viabilizar tais medidas, bem como, disponibilizar quaisquer documentos e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

Orçamento: 11160211

V2108.006.0

Segurado: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS VAL. ITAPOCU

Opções de Pagamento (R\$)						
Plano	Cartão de Crédito	Débito			Carnê	
		1ª no Ato	1ª a 30 dias	Melhor Data	1ª no Ato	1ª a 30 dias
1x	979,72	979,72	979,72	-	979,72	1.014,01
2x	489,86	489,86	489,86	-	489,86	515,72
3x	326,57	326,57	326,57	-	326,57	349,69
4x	244,93	244,93	244,93	-	244,93	266,73
5x	195,94	195,94	195,94	-	216,99	216,99
6x	163,29	163,29	163,29	-	183,86	183,86
7x	157,25	160,23	160,23	-	160,23	160,23
8x	139,57	142,52	142,52	-	142,52	142,52
9x	125,83	128,78	128,78	-	128,78	128,78
10x	114,85	117,80	117,80	-	117,80	117,80

Orçamento: 11160211

V2108.006.0

Segurado: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS VAL. ITAPOCU

Para os devidos fins e efeitos, informamos que este orçamento somente terá validade de cobertura de seguro após efetivação do mesmo como proposta.

- A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
- O(s) Valor(es) em Risco declarado(s), bem como o(s) Limite(s) Máximo(s) de Indenização, são de inteira responsabilidade do Segurado, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade que possa advir de avaliações incorretas.
- O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- O segurado poderá consultar a situação cadastral do Corretor e da Sociedade Seguradora no site www.susep.gov.br.
- As condições contratuais estarão disponíveis, de forma prévia à assinatura da proposta, ao segurado. Poderá constar da própria proposta declaração de que o proponente/corretor/representante legal tomou ciência das referidas condições contratuais.
- Considera-se como âmbito geográfico das coberturas todo o território nacional, salvo disposição em contrário, que estará prevista expressamente nas condições contratuais.
- **Em atenção ao exposto na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), o PROPONENTE está ciente de que a HDI poderá armazenar os dados pessoais do PROPONENTE em seu banco de dados, bem como compartilhará esses dados pessoais com prestadores de serviços, resseguradores, cosseguradores, órgãos reguladores (SUSEP, BACEN etc...), entre outros, podendo tais dados ser utilizados para execução de procedimentos relacionados à presente contratação, tais como, mas não se limitando a, análise e subscrição do risco, regulação de sinistros, análises de crédito, exercício regular de direitos, cumprimento de obrigações legais, oferta de produtos de seguro e demais finalidades permitidas em lei.**

Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC)

Exclusivo para informações institucionais, de produtos e reclamações.

0800 722 7149

0800 772 1825 – para deficientes auditivos

Ouvidoria Independente HDI

Canal de comunicação com a HDI Seguros S/A.

Para Informações sobre finalidade e forma de utilização acesse o site: www.hdi.com.br

0800 775 4035

0800 775 4036 – para deficientes auditivos

Horário de atendimento: segunda à sexta das 8h às 18h.

JARAGUA DO SUL, 10 de Setembro de 2021.

Dados da Cotação

Cotação nº. 4518046 **Versão nº.** 1 **Moeda:** Real **Data:** 09/09/2021
Renova Apólice nº. 3524647568 **Seguradora:** Allianz Seguros S/a

A(o)
ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO ITAPOCU

Ref.:EMPRESARIAL - NOVO
ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO ITAPOCU - 83.784.090/0001-86

Item	Grupo	Ramo	Processo SUSEP nº
1	Patrimonial	Compreensivo Empresarial	15414.900584/2018-68

Período de Cobertura: 365 dias, a contar das 24h00 da data de aceitação pela Seguradora.

Local do Risco: R Arthur Gumz, 88 - VI Nova - Jaragua Do Sul - SC - 89259-340

Atividade: Escritório Demais Atividades

Classe de Construção: Superior

Sistemas de Proteção: Extintores

Bens Cobertos: Prédio E Conteúdo

Valor(es) em Risco Declarado(s):

Danos Materiais	R\$ 700.000,00
Total	R\$ 700.000,00

Limite Máximo De Responsabilidade: R\$ 700.000,00

Cobertura Contratada	Limite Máximo de Indenização	Franquia/Participação Obrigatória do Segurado em caso de Sinistro
Incêndio (Inclusive Decorrente De Tumultos, Greves E Lockout), Raio, Explosão, Implosão, Fumaça E Queda De Aeronaves	R\$ 700.000,00	10% Dos Prejuízos, Com Mínimo De R\$ 1.500,00 (Exclusivamente Em Caso De Raio)
Danos Elétricos	R\$ 50.000,00	10% Dos Prejuízos, Com Mínimo De R\$ 1.500,00
Recomposição De Registros E Documentos	R\$ 30.000,00	10% Dos Prejuízos, Com Mínimo De R\$ 600,00
Roubo E Furto Mediante Arrombamento	R\$ 100.000,00	10% Dos Prejuízos, Com Mínimo De R\$ 1.000,00

Dados da Cotação

Cotação nº. 4518046 **Versão nº.** 1 **Moeda:** Real **Data:** 09/09/2021
Renova Apólice nº. 3524647568 **Seguradora:** Allianz Seguros S/a

Cobertura Contratada	Limite Máximo de Indenização	Franquia/Participação Obrigatória do Segurado em caso de Sinistro
Tumultos, Greves, Lockout E Atos Dolosos	R\$ 50.000,00	10% Dos Prejuízos, Com Mínimo De R\$ 750,00
Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo E Impacto De Veículos	R\$ 100.000,00	15% Dos Prejuízos, Com Mínimo De R\$ 3.000,00

Prêmio Líquido: R\$ 939,35

Observação: O prêmio acima não contempla o IOF 7,38%.

Outros Seguros: O proponente não declarou a existência de outros seguros.

Condições Contratuais: Ratificam-se os dizeres das condições gerais, condições especiais, condições particulares, cláusulas e declarações a seguir descritas:

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO PARA SITUAÇÕES NACIONAIS OU INTERNACIONAIS DE SANÇÃO, EMBARGO, PROIBIÇÃO OU RESTRIÇÃO

COBERTURA ADICIONAL Nº. 003 - VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, GRANIZO E IMPACTO DE VEÍCULOS

COBERTURA ADICIONAL Nº. 007 - DANOS ELÉTRICOS

COBERTURA ADICIONAL Nº. 008 - TUMULTOS, GREVES, LOCKOUT E ATOS DOLOSOS

COBERTURA ADICIONAL Nº. 009 - ROUBO E FURTO MEDIANTE ARROMBAMENTO

COBERTURA ADICIONAL Nº. 030 - RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS

COBERTURA BÁSICA Nº. 001D - INCÊNDIO (INCLUSIVE DECORRENTE DE TUMULTOS, GREVES E LOCKOUT), RAIOS, EXPLOSÃO, IMPLOÇÃO, FUMAÇA E QUEDA DE AERONAVES

CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO COMPREENSIVO EMPRESARIAL

Cláusula Especial n.º 120 - INSTALAÇÃO E APARELHAMENTO DE PREVENÇÃO, DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

1. Fica ajustado que os dispositivos de prevenção e combate a incêndio, declarados pelo segurado e constatados em inspeção prévia, cuja existência e eficácia ensejaram na aplicação de descontos concedidos pela Seguradora ao prêmio do seguro, estarão sujeitos à revisão imediata, se ocorrer modificações nos sistemas ou no risco, ou for verificada a existência de fatores de agravação não considerados na ocasião da concessão.

2. O segurado se compromete a dar ciência imediata à Seguradora de qualquer modificação nos sistemas, bem como conservá-los em perfeitas condições de funcionamento e eficiência, obrigando-se, ainda, a realizar inspeções periódicas, observadas as normas legais vigentes.

3. Se por ocasião de sinistro for constatado pela Seguradora que os referidos sistemas não foram utilizados, ou, estavam total ou parcialmente desativados, a que título for, por negligência do segurado, ou ainda, se encontravam em estado de conservação e funcionamento diferente dos apontados no relatório de inspeção, e, por essa razão, agravaram as consequências do sinistro, o segurado, sem prejuízo a outras disposições deste seguro, será penalizado com a redução da indenização na mesma proporção do prêmio pago para o que seria devido.

4. Permanecem em vigor as demais condições deste seguro que não tenham sido expressamente alteradas ou revogadas pela presente cláusula.

Dados da Cotação

Cotação nº. 4518046	Versão nº. 1	Moeda: Real	Data: 09/09/2021
Renova Apólice nº. 3524647568	Seguradora: Allianz Seguros S/a		

Serviços:

Assistência 24 Horas
 Top Service Empresa
 Check-up Empresa

COSSEGURO

Na hipótese de haver ou vir a ter distribuição em cosseguro para o presente risco, fica desde já ajustado que cada uma das cosseguadoras assumirá direta e individualmente a responsabilidade que lhe couber, até a respectiva importância máxima de sua participação, sempre baseada nas condições contratuais aqui expressas. Não obstante, todas as comunicações que o proponente estiver obrigado por força de tais condições contratuais deverão ser dirigidas a **Tokio Marine Seguradora S.A.**, na qualidade de Seguradora Líder, cabendo ao mesmo à responsabilidade nos termos das referidas condições pelo seu cumprimento ou não.

Resumo do Prêmio

Prêmio Líquido R\$	Adicional de Fracionamento R\$	Custo de Emissão R\$	I.O.F R\$	Prêmio Total R\$
939,35	0,00	0,00	69,32	1.008,67

Opções de Pagamento

Forma de Pagamento	Opção Plano	1ª Parcela R\$	Demais Parcelas R\$	Prêmio Total R\$	Juros % (Total no Período)
Boleto	() À VISTA	1.008,67	0,00	1.008,67	0,00000
Boleto	() 1 + 1	504,34	504,33	1.008,67	0,00000
Boleto	() 1 + 2	336,23	336,22	1.008,67	0,00000
Boleto	() 1 + 3	252,19	252,16	1.008,67	0,00000
Boleto	() 1 + 4	201,75	201,73	1.008,67	0,00000
Boleto	() 1 + 5	168,12	168,11	1.008,67	0,00000
Boleto	() 1 + 6	154,91	154,90	1.084,31	7,50000
Boleto	() 1 + 7	137,24	137,17	1.097,43	8,80000
Boleto	() 1 + 8	123,29	123,28	1.109,53	10,00000
Boleto	() 1 + 9	112,30	112,26	1.122,64	11,30000
Boleto	() 0 + 1	1.008,67	0,00	1.008,67	0,00000
Boleto	() 0 + 2	504,34	504,33	1.008,67	0,00000
Boleto	() 0 + 3	336,23	336,22	1.008,67	0,00000
Boleto	() 0 + 4	252,19	252,16	1.008,67	0,00000
Boleto	() 0 + 5	201,75	201,73	1.008,67	0,00000
Boleto	() 0 + 6	168,12	168,11	1.008,67	0,00000
Boleto	() 0 + 7	158,53	158,50	1.109,53	10,00000
Boleto	() 0 + 8	140,33	140,33	1.122,64	11,30000
Boleto	() 0 + 9	126,10	126,08	1.134,74	12,50000
Boleto	() 0+10	114,84	114,78	1.147,86	13,80000
Débito Em Conta	() À VISTA	1.008,67	0,00	1.008,67	0,00000
Débito Em Conta	() 1 + 1	504,34	504,33	1.008,67	0,00000

Dados da Cotação
Cotação nº. 4518046

Versão nº. 1

Moeda: Real

Data: 09/09/2021

Renova Apólice nº. 3524647568

Seguradora: Allianz Seguros S/a

Opções de Pagamento

Forma de Pagamento	Opção Plano	1ª Parcela R\$	Demais Parcelas R\$	Prêmio Total R\$	Juros % (Total no Período)
Débito Em Conta	() 1 + 2	336,23	336,22	1.008,67	0,00000
Débito Em Conta	() 1 + 3	252,19	252,16	1.008,67	0,00000
Débito Em Conta	() 1 + 4	201,75	201,73	1.008,67	0,00000
Débito Em Conta	() 1 + 5	168,12	168,11	1.008,67	0,00000
Débito Em Conta	() 1 + 6	154,91	154,90	1.084,31	7,50000
Débito Em Conta	() 1 + 7	137,24	137,17	1.097,43	8,80000
Débito Em Conta	() 1 + 8	123,29	123,28	1.109,53	10,00000
Débito Em Conta	() 1 + 9	112,30	112,26	1.122,64	11,30000
Débito Em Conta	() 0 + 1	1.008,67	0,00	1.008,67	0,00000
Débito Em Conta	() 0 + 2	504,34	504,33	1.008,67	0,00000
Débito Em Conta	() 0 + 3	336,23	336,22	1.008,67	0,00000
Débito Em Conta	() 0 + 4	252,19	252,16	1.008,67	0,00000
Débito Em Conta	() 0 + 5	201,75	201,73	1.008,67	0,00000
Débito Em Conta	() 0 + 6	168,12	168,11	1.008,67	0,00000
Débito Em Conta	() 0 + 7	158,53	158,50	1.109,53	10,00000
Débito Em Conta	() 0 + 8	140,33	140,33	1.122,64	11,30000
Débito Em Conta	() 0 + 9	126,10	126,08	1.134,74	12,50000
Débito Em Conta	() 0+10	114,84	114,78	1.147,86	13,80000

Informações Complementares

As condições relativas ao presente seguro são válidas por 5 (cinco) dias a contar da data de recebimento deste documento, o qual não implica, em hipótese alguma, na aceitação automática do risco, ou de qualquer responsabilidade assumida pela Tokio Marine Seguradora.

A contratação deste seguro deve ser precedida de entrega de proposta a Tokio Marine Seguradora previamente ao início de vigência pretendida, assinada pelo proponente, por seu representante e/ou corretor de seguros.

A confirmação das condições ora apresentadas e a concessão da garantia securitária estão condicionadas a inexistência de qualquer divergência em relação às informações que serviram de base para sua conclusão, como também do resultado do relatório de inspeção / vistoria prévia, caso venha a ser exigida formalmente pela Tokio Marine Seguradora, cujo parecer deverá ser favorável.

Para fins de garantia securitária, serão consideradas somente as condições contratuais descritas neste documento, tornando-se nulas e sem efeito quaisquer condições, cláusulas e declarações que não estejam expressamente ratificadas.

A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

As condições contratuais deste produto protocolizadas pela Tokio Marine Seguradora junto à SUSEP* poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o(s) número(s) de processo(s) constante(s) nesta declaração.

Dados da Cotação

Cotação nº. 4518046 **Versão nº.** 1 **Moeda:** Real **Data:** 09/09/2021
Renova Apólice nº. 3524647568 **Seguradora:** Allianz Seguros S/a

*SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, nomatização e controle do mercado de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora, no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

Dados do Corretor

Código	Nome/Razão Social	Registro SUSEP	Part. %	Líder
36436	Petry E Jr Corr De Segs Ltda	202022036	100,00	Sim

Comercialização

1000CCD0000000NHCORPN0000036436UE000000000000

Colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos

Atenciosamente,

Riscos Empresariais

Cotação

Allianz Empresarial

Nº Cotação:
169231820

ANDERSON P. SCHULZE CORRETORA DE SEGUROS
Telefone: 4733732353 Celular: 4799750601
Susep: 202011174 Código: 510066 Filial: 81

Dados Gerais

Ramo: 18 - Empresa PME

Produto: Empresa PME

Nº Itens: 1

Vigência das 24h de 13/09/2021 às 24h de 13/09/2022

Cond. Gerais: 08/2021

Versão: 12

Dados do Proponente

Proponente: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO ITAPOCU

CNPJ: 83.784.090/0001-86

Dados do Risco

Atividade: Escritório no térreo ou 1º andar

Endereço do Risco: R. ARTHUR GUMZ , 88

Complemento:

Bairro: VILA NOVA

Cidade: JARAGUÁ DO SUL

Estado: SC

CEP: 89259-340

Tipo de construção: O edifício onde estão os bens que serão objeto deste seguro não é composto por mais de 10% de materiais combustíveis.

Entende-se por materiais combustíveis: Isopaineis (poliuretano, poliestireno, polissianurato) madeira, aglomerados, PVC, policarbonatos, e/ou espuma expandida.

Valores em Risco

Total de Danos Materiais: 500.000,00

Perda de Lucro Bruto: 0,00

Despesas Fixas: 0,00

Limite Máximo de Garantia*: 0,00

*Composto pela soma das coberturas de Incêndio e Complementares, Lucro Bruto e/ou Despesas Fixas, quando contratadas.

Protecionais

Extintores

Alarme de incêndio com monitoramento 24h

Barreiras físicas (grades, portões, cancelas, eclusas)

Coberturas

Coberturas/ Riscos Cobertos	Limite Máximo de Indenização	Prêmio
Incêndio e Complementares	500.000,00	128,70
Compreensiva Para Veículos em Exposição e Venda	50.000,00	
Demolição e Desentulho	25.000,00	
Derrame de Sprinklers	100.000,00	
Derrame ou Vazamento de Material em Estado de Fusão	50.000,00	
Despesas de Recomposição de Registros e Documentos	25.000,00	
Impacto de Veículos Terrestres	100.000,00	
Incendio / Raio / Expl / Impl / Fumaça / Q.Aeronaves	500.000,00	
Perda e/ou Pagamento de Aluguel	75.000,00	
Bens do Segurado em Poder de Terceiros	5.000,00	
Fermentação Própria ou Aquecimento Espontâneo	10.000,00	
Tumultos, Greves e Lock-Out	50.000,00	
Ruptura de Tanques e Tubulações	25.000,00	
Danos Elétricos	50.000,00	167,11
Danos Elétricos	50.000,00	
Vendaval, Furacão, Ciclone, Granizo e Tornado	100.000,00	113,79
Vendaval, Furacão, Ciclone, Granizo e Tornado	100.000,00	
Roubo	100.000,00	132,06
Roubo de Bens de Hóspedes	25.000,00	
Roubo de Valores em Trânsito em Mãos de Portadores	15.000,00	
Roubo de Valores no Interior do Estabelecimento	15.000,00	
Roubo de Bens	100.000,00	

Franquias

Cobertura	Franquia
Incêndio e Complementares	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.500,00
Danos Elétricos	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.500,00
Vendaval, Furacão, Ciclone, Granizo e Tornado	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.500,00
Roubo	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 500,00

"A Franquia informada para a cobertura "Incêndio e Complementares" não se aplica aos eventos: Incêndio, Explosão, Implosão, Queda de Aeronaves, Fumaça e Perda/Pagamento de Aluguel;

Se contratada a cobertura de "Roubo" a franquia não se aplica ao evento "Roubo de Bens" para importância segurada de até R\$50.000,00, acima deste valor se aplica a franquia normalmente."

Demonstração do Prêmio

Nº de parcelas: 1	Índice/Moeda: 1,00/BRL	Modo Pagamento: Selecione	
Prêmio líquido (R\$):	541,66	Custo da apólice (R\$):	0,00
Tx. mensal juros:	0,00	IOF (R\$):	39,97
Valor juros (R\$):	0,00	Prêmio total (R\$):	581,63

Parc.	Venc. *	Valor
1	à vista	581,63

Cláusulas Complementares e Particulares

Cláusula Particular de Licitação ou Concorrência Pública

“O seguro deste item torna-se sem efeito em caso de licitação, concorrência Pública.”

Cláusula para edificação + conteúdo

Este seguro ampara prédio e conteúdo.

Cláusula de Assistência 24Hs

700 - Allianz Assistência 24Hs Empresa.

CLÁUSULA 110 - INDENIZAÇÃO À VALOR DE NOVO

A contratação da Cláusula 110 - Indenização à Valor de Novo, garante ao segurado a indenização dos bens sinistrados sem depreciação pelo uso, existência e conservação.

Observações Gerais

A realização desta cotação não pressupõe a aceitação do risco pela seguradora. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco. A proposta poderá ser recusada dentro do prazo de 15 dias a partir da data do protocolo de recebimento da proposta. Esta cotação não tem validade para contratação junto à qualquer Órgão da Administração Pública. Válido somente como cotação estimativa.

Política de Privacidade de Dados

Os dados coletados para a realização da cotação do seguro receberão tratamento conforme a Política de Privacidade de Dados da Allianz (disponível no site allianz.com.br).

Processo SUSEP

SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Telefone de atendimento ao Público: 0800-021-8484.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizados pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

15414.900340/2018-85

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

Validade da Cotação

Esta cotação é válida até o dia: **13/10/2021**

JOINVILLE, 08 de Setembro de 2021



Eduard Folch Rue - Presidente
Allianz Seguros S.A.

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução. A comissão do Corretor nesta proposta de seguro é de 1,66% mês sobre o prêmio líquido.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N. 023/2021

HOMOLOGAÇÃO – RENOVAÇÃO SEGURO EMPRESARIAL

Justificativa da Contratação: A Premian Corretora de Seguros apresentou orçamento no valor de R\$ 581,63, sendo está entre as demais empresas que foram consultadas, a que ofereceu o menor preço, mantendo as coberturas especificadas da apólice atual.

Razão Social: Anderson P. Schulze Corretora de Seguros SS LTDA

CNPJ: 14.659.503/0001-88

Endereço: Rua Marina Frutuoso, 584, sala 2, Jaraguá do Sul, SC, 89.251-500

Telefone: 47 3373-2353 / 3084-0251

Vendedor (a): Sabrina Andressa Eing

Regularidade Fiscal: Situação Regular, de acordo com comprovantes anexos.

TABELA DE PRODUTO/PREÇO OFERTADO

Nº	Objeto	Quantidade	Especificação	Valor
01	Seguro	1	Renovação Seguro Empresarial, com vigência de 1 ano a partir da data desta homologação, sendo com cobertura de: Incêndio e Complementares 500.000,00 Compreensiva Para Veículos em Exposição e Venda 50.000,00 Demolição e Desentulho 25.000,00 Derrame de Sprinklers 100.000,00 Derrame ou Vazamento de Material em Estado de Fusão 50.000,00 Despesas de Recomposição de Registros e Documentos 25.000,00 Impacto de Veículos Terrestres 100.000,00 Incendio / Raio / Expl / Impl / Fumaça / Q.Aeronaves 500.000,00 Perda e/ou Pagamento de Aluguel 75.000,00 Bens do Segurado em Poder de Terceiros 5.000,00 Fermentação Própria ou Aquecimento Espontâneo 10.000,00 Tumultos, Greves e Lock-Out 50.000,00 Ruptura de Tanques e Tubulações 25.000,00 Danos Elétricos 50.000,00 167,11 Danos Elétricos 50.000,00 Vendaval, Furacão, Ciclone, Granizo e Tornado 100.000,00 Vendaval, Furacão, Ciclone, Granizo e Tornado 100.000,00 Roubo 100.000,00	

			Roubo de Bens de Hóspedes 25.000,00 Roubo de Valores em Trânsito em Mãos de Portadores 15.000,00 Roubo de Valores no Interior do Estabelecimento 15.000,00 Roubo de Bens 100.000,00	
			Franquias: Incêndio e Complementares 10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.500,00 Danos Elétricos 10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.500,00 Vendaval, Furacão, Ciclone, Granizo e Tornado 10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.500,00 Roubo 10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 500,00 “A Franquia informada para a cobertura “Incêndio e Complementares” não se aplica aos eventos: Incêndio, Explosão, Implosão, Queda de Aeronaves, Fumaça e Perda/Pagamento de Aluguel; Se contratada a cobertura de “Roubo” a franquia não se aplica ao evento “Roubo de Bens” para importância segurada de até R\$50.000,00, acima deste valor se aplica a franquia normalmente.”	
			Total	R\$ 581,63

Declaro que os recursos necessários para tal contratação estão disponibilizados junto à conta bancária n. 05223-0, Banco 341 – Itaú, que serão bloqueados a partir da autorização de compra para fins de resguardar o crédito necessário para o adimplemento do futuro compromisso. O pagamento será via boleto bancário, em 1 x de R\$ 581,63.

Jaraguá do Sul, 10 de setembro de 2021.

Autorização de Compra:

Pelo presente, e nos termos da Requisição acima, autorizo o processo de contratação do objeto especificado.



JULIANA DEMARCHI
 Diretora Executiva da AMVALI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.659.503/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/11/2011
NOME EMPRESARIAL ANDERSON P. SCHULZE CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PREMIAN CORRETORA DE SEGUROS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO R MARINA FRUTUOSO	NÚMERO 584	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 89.251-500	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JARAGUA DO SUL
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3275-4066	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/09/2021** às **14:02:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ANDERSON P. SCHULZE CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA CNPJ: 14659503000188

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Contribuinte: ANDERSON P. SCHULZE CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA

Endereço: Rua MARINA FRUTUOSO, 584 - Bairro Centro - Apto. 02 - CEP 89.251-500

Código de Controle

CWTUKJAOKAN791M1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaraguá do Sul (SC), 10 de Setembro de 2021



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ANDERSON P. SCHULZE CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA**

CNPJ/CPF: **14.659.503/0001-88**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **210140126810882**

Data de emissão: **10/09/2021 14:06:14**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **09/11/2021**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANDERSON P. SCHULZE CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA
CNPJ: 14.659.503/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:07:18 do dia 10/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2022.

Código de controle da certidão: **0029.CEA2.5835.A7CE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE SIMPLES
ANDERSON P. SCHULZE CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA.

ANDERSON PIERRE SCHULZE, brasileiro, natural de Santa Bárbara D'Oeste/SP, casado pelo regime da comunhão universal de bens, data de nascimento em 17/07/1975, Corretor de Seguros TODOS OS RAMOS, registrado na SUSEP sob o nº. 10.041194-9, residente e domiciliado à Rua Presidente Juscelino, nº 291, Apto. 304, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89252-050, inscrito no CPF 017.438.849-74, carteira de identidade nº. 2.446.050-8-SESP-SC; e **MARLY WULF**, brasileira, natural de Massaranduba/SC, separada judicialmente, data de nascimento em 02/06/1961, comerciante, residente e domiciliada à Rua Antonio José Gonçalves, nº 33, Bairro Ilha da Figueira, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89258-160, inscrita no CPF 464.080.709-06, carteira de identidade nº 1.353.687-SESPDC-SC, neste ato resolvem de comum acordo, constituir uma sociedade simples limitada, que será regida por este contrato social, pela lei 10.406/2002-Código Civil e regência supletiva da lei 6.404/76-lei das sociedades anônimas, mediante as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - A Sociedade girará sob o nome empresarial de **ANDERSON P. SCHULZE CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Marina Frutuoso, 584, Sala 02, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul/SC; CEP 89251-500.

Cláusula Segunda - O Capital Social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país no ato da assinatura do presente contrato, fica dividido em 10.000 (dez mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, assim distribuídas:

Sócios	Participação (R\$)	Participação (%)
ANDERSON PIERRE SCHULZE	9.900,00	99,00
MARLY WULF	100,00	1,00
Total	10.000,00	100,00

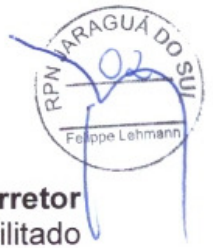
Cláusula Terceira - O objeto será a **corretagem de: a) seguros dos ramos elementares; b) seguros dos ramos vida, capitalização, planos previdenciários, saúde.**

Cláusula Quarta - A Sociedade iniciará suas atividades a partir da data em que for efetuado o registro na JUCESC.

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela **integralização do Capital Social.**

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
Margot Adelia Grubbs Lehmann
OFICIAL
Felipe Lehmann
REGISTRADOR SUBSTITUTO
Anabela Aparecida Junkes Distéfano



Cláusula Sétima - A administração técnica da Sociedade caberá ao sócio **Corretor de Seguros TODOS OS RAMOS, ANDERSON PIERRE SCHULZE**, habilitado e registrado na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, cabendo-lhe o uso do nome da empresa, relativamente aos atos sociais específicos de corretagem, em especial, a assinatura de propostas e de documentos encaminhados à SUSEP.

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso do nome empresarial, pelo(s) Administrador(ores), em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Segundo - Responderá por perdas e danos perante a Sociedade, o(s) Administrador(ores) que realizar(arem) operações, sabendo ou devendo saber que estava(m) agindo em desacordo com a maioria, ou que usou de seu poder para realizar.

Parágrafo Terceiro - O Administrador será obrigado a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, anualmente, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Parágrafo Quarto - A Sociedade se obriga a manter, durante toda a sua vigência, na administração, direção ou gerência técnica, somente sócios **Corretores de Seguros TODOS OS RAMOS, habilitados e registrados na SUSEP**.

Parágrafo Quinto - Os procuradores para tratar de assuntos relativos à corretagem de seguros, deverão ser, obrigatoriamente, **Corretores de Seguros TODOS OS RAMOS, habilitados e registrados na SUSEP**.

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, e até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos neste artigo devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, a disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula Décima - Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das cotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas cotas possuir, podendo a critério dos sócios ficar em uma conta de reserva da sociedade.

Cláusula Décima Primeira - Os Lucros acumulados, ou do período poderão ser distribuídos periodicamente, obedecidas às prescrições legais técnicas pertinentes à matéria, sempre de comum acordo entre os sócios.





Cláusula Décima Segunda - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, observadas as normas da SUSEP, devendo, também, arquivar na respectiva Circunscrição da filial, a prova da inscrição originária.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", previamente combinada, observadas as disposições regulamentares pertinentes, que será levada à conta de DESPESAS GERAIS.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas. Entretanto, não havendo interesse em participar da Sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial no dia do evento, no prazo de até 06 (seis) meses, contados da data da apuração.

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo - O sócio será excluído da sociedade, judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente.

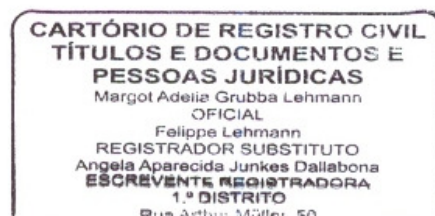
Cláusula Décima Quinta - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a Sociedade poderá, nos casos previstos em lei, e neste Contrato Social, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

Cláusula Décima Sétima - A Sociedade se dissolverá por deliberação da maioria absoluta dos sócios, por falta de pluralidade de sócios, em razão de morte, renúncia, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou através de decisão judicial, devendo seu patrimônio ser dividido entre os sócios na proporção de suas quotas sociais.

Cláusula Décima Oitava - Em caso de liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelo(s) sócio(s) remanescente(s) e, não havendo consenso, será designado judicialmente.

Cláusula Décima Nona - Os casos omissos ao presente Instrumento, serão resolvidos pelas leis em vigor.





Cláusula Vigésima - Fica eleito o foro da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, obrigando-se a bem fiel cumpri-lo, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jaraguá do Sul/SC, 26 de Outubro de 2011.

Sócios:

Anderson P. Schulze

ANDERSON PIERRE SCHULZE
CPF: 017.438.849-74

Marly Wulf

MARLY WULF
CPF: 464.080.709-06

Testemunhas:

Moacir Schuster

MOACIR SCHUSTER
CPF: 247.140.979-20
RG: 544.245-1-SSP-SC

Adriana R. L. da Silva Nagel

ADRIANA R. L. DA SILVA NAGEL
CPF: 821.168.229-04
RG: 2.980.425-6-SSP-SC

Antenor Galvan

Antenor Galvan
Advogado OAB/SC 6343

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS**
Margot Adelia Grubba Leitner
OFICIAL
Felippe Lehmann
REGISTRADOR SUBSTITUTO
Angela Aparecida Junkes Dallabona
ESCREVENTE REGISTRADORA
DISTRITO
Rua Arthur Müller, 50
Comarca de Jaraguá do Sul
Estado de Santa Catarina

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Margot Adelia Orubba Lehmann - Oficial Registrador
Felippe Lehmann - Registrador Substituto
Rua Arthur Müller, 50 - CEP: 89251-030 - Jaraguá do Sul-SC
E-mail: rdjaragua@terra.com.br - Fone/Fax (47) 3372-0863

Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolo: 002884 Data: 11/11/2011 Livro: A-041 Folha: 054
Registro: 006051 Data: 11/11/2011

Apresentante: **ANDERSON P. SCHULZE CORRETORA DE SEGUROS S/S**

Emolumentos: Certidão de documentos registrados pela primeira folha:

6,50. Selo de Fiscalização pago: 1,20 (CMX79054-M49L) - Total R\$7,70 -
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - CMX79054-M49L

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fe, Jaraguá do Sul - 11 de novembro de 2011

FELIPPE LEHMANN - Registrador Substituto

Apólice

Nº Proposta: 117639231
Nº Apólice:
5177202181180078800
Nº Endosso: 0

Allianz Empresarial

ANDERSON P. SCHULZE CORRETORA DE SEGUROS

Telefone: 4733732353 Celular: 4799750601

Susep: 202011174 Código: 510066 Filial: 81

Prezado(a) Segurado(a),
A Allianz está feliz em tê-lo(a) como cliente!

Esta é sua apólice com os dados do seu seguro. É importante que você faça a leitura das Condições Gerais disponíveis no Portal do Segurado no site www.allianz.com.br e, em caso de dúvidas, procure seu corretor ou ligue para a Linha Direta Allianz: 4090 1110 (Grande São Paulo) e 0800 7777 243 (Outras Localidades) ou SAC 24 horas: 08000 115 215 e Atendimento à pessoa com deficiência auditiva ou de fala 24 horas: 08000 121 239.

Na impossibilidade de acessar as Condições Gerais em nosso site, você poderá solicitar que seja encaminhada pelos correios da nossa Linha Direta ou através do seu corretor de seguros.

Em caso de discordância em relação a decisões tomadas pela Allianz, na execução do contrato de Seguro você pode entrar em contato com a Ouvidoria Allianz. Acesse o site www.allianz.com.br e clique no link Ouvidoria Allianz para conferir o regulamento.

As Condições Gerais, Especiais e Particulares são parte integrante do contrato de seguro.

Atenciosamente,
Allianz Seguros.

Dados Gerais

Ramo: 18 - Empresa PME	Produto: Empresa PME	
Nº Itens: 1	Vigência das 24h de 13/09/2021 às 24h de 13/09/2022	Data de Emissão: 10/09/2021
Cond. Gerais: 08/2021	Versão: 12	

Dados do Segurado

Segurado: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO ITAPOCU	CNPJ: 83.784.090/0001-86	
Endereço: R. ARTHUR GUMZ, 88	Bairro: VILA NOVA	
Cidade: JARAGUÁ DO SUL	Estado: SC	CEP: 89259-340

Dados do Risco

Atividade: Escritório no térreo ou 1º andar	
Endereço do Risco: R. ARTHUR GUMZ, 88	
Complemento:	
Bairro: VILA NOVA	Cidade: JARAGUÁ DO SUL
Estado: SC	CEP: 89259-340



Tipo de construção: O edifício onde estão os bens que serão objeto deste seguro não é composto por mais de 10% de materiais combustíveis.

Entende-se por materiais combustíveis: Isopaineis (poliuretano, poliestireno, polissianurato) madeira, aglomerados, PVC, policarbonatos, e/ou espuma expandida.

Tipo de seguro: Renovação Interna

Valores em Risco

Total de Danos Materiais: 500.000,00

Perda de Lucro Bruto: 0,00

Despesas Fixas: 0,00

Limite Máximo de Garantia*: 500.000,00

*Composto pela soma das coberturas de Incêndio e Complementares, Lucro Bruto e/ou Despesas Fixas, quando contratadas.

Protecionais

Extintores Alarme de incêndio com monitoramento 24h
Barreiras físicas (grades, portões, cancelas, eclusas)

Renovação

Nº Apólice anterior: 5177202023180056944

Coberturas

Coberturas/ Riscos Cobertos	Limite Máximo de Indenização	Prêmio
Incêndio e Complementares	500.000,00	128,70
Compreensiva Para Veículos em Exposição e Venda	50.000,00	
Demolição e Desentulho	25.000,00	
Derrame de Sprinklers	100.000,00	
Derrame ou Vazamento de Material em Estado de Fusão	50.000,00	
Despesas de Recomposição de Registros e Documentos	25.000,00	
Impacto de Veículos Terrestres	100.000,00	
Incendio / Raio / Expl / Impl / Fumaça / Q.Aeronaves	500.000,00	
Perda e/ou Pagamento de Aluguel	75.000,00	
Bens do Segurado em Poder de Terceiros	5.000,00	
Fermentação Própria ou Aquecimento Espontâneo	10.000,00	
Tumultos, Greves e Lock-Out	50.000,00	
Ruptura de Tanques e Tubulações	25.000,00	
Danos Elétricos	50.000,00	167,11
Danos Elétricos	50.000,00	
Vendaval, Furacão, Ciclone, Granizo e Tornado	100.000,00	113,79
Vendaval, Furacão, Ciclone, Granizo e Tornado	100.000,00	
Roubo	100.000,00	132,06
Roubo de Bens de Hóspedes	25.000,00	



Roubo de Valores em Trânsito em Mãos de Portadores	15.000,00
Roubo de Valores no Interior do Estabelecimento	15.000,00
Roubo de Bens	100.000,00

Franquias

Cobertura	Franquia
Incêndio e Complementares	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.500,00
Danos Elétricos	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.500,00
Vendaval, Furacão, Ciclone, Granizo e Tornado	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.500,00
Roubo	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 500,00

“A Franquia informada para a cobertura “Incêndio e Complementares” não se aplica aos eventos: Incêndio, Explosão, Implosão, Queda de Aeronaves, Fumaça e Perda/Pagamento de Aluguel;

Se contratada a cobertura de “Roubo” a franquia não se aplica ao evento “Roubo de Bens” para importância segurada de até R\$50.000,00, acima deste valor se aplica a franquia normalmente.”

Demonstração do Prêmio

Nº de parcelas: 1	Índice/Moeda: 1,00/BRL	Modo Pagamento: Boleto Bancário	
Prêmio líquido (R\$):	541,66	Custo da apólice (R\$):	0,00
Tx. mensal juros:	0,00	IOF (R\$):	39,97
Valor juros (R\$):	0,00	Prêmio total (R\$):	581,63

Parc.	Vencimento	Valor
1	23/09/2021	581,63

Cláusulas Complementares e Particulares Gerais

Cláusula Particular de Licitação ou Concorrência Pública

“O seguro deste item torna-se sem efeito em caso de licitação, concorrência Pública.”

Cláusula para edificação + conteúdo

Este seguro ampara prédio e conteúdo.

Cláusula de Assistência 24Hs

700 - Allianz Assistência 24Hs Empresa.

CLÁUSULA 110 - INDENIZAÇÃO À VALOR DE NOVO

A contratação da Cláusula 110 - Indenização à Valor de Novo, garante ao segurado a indenização dos bens sinistrados sem depreciação pelo uso, existência e conservação.

Observações Gerais



Atenção: Em caso de não pagamento das parcelas, a vigência do seguro será alterada de acordo com as Condições Gerais do Seguro.

As Condições Gerais, particulares, e/ou especiais que regem esta apólice, regulamentadas por circulares da SUSEP, encontram-se anexas a este documento, que foi emitido em conformidade com a proposta de seguro referenciada que passa a fazer parte do mesmo.

Processo SUSEP

SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Telefone de atendimento ao Público: 0800-021-8484.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizados pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

15414.900340/2018-85

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

JOINVILLE, 10 de Setembro de 2021



Eduard Folch Rue - Presidente
Allianz Seguros S.A.

Allianz Seguros S.A.

Data: 10 Setembro 2021
 Sacado: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO ITAPOCU
 Ref.: P 11763923100000 / 631715219
 Apólice No.: 5177202181180078800
 Endosso No.: 0
 Parcela No.: 01
 Vencimento: 23/09/2021

Caro cliente,

Estamos enviando seu boleto para pagamento da apólice.
 Em caso de dúvidas, procure seu corretor ou entre em contato direto com a Allianz:

SAC 24 horas: 08000 115 215
 Atendimento à pessoa com deficiência auditiva ou de fala 24 horas: 08000 121 239
 Linha Direta Allianz: 4090 1110 (Capitais e Regiões Metropolitanas), 0800 777 7243 (Outras Localidades)

Allianz Seguros

		033-7	03399.79320 23500.003522 12268.401010 1 87520000058163		
Vencimento	23/09/2021	Agência/Código Beneficiário	2271 / 7932235	Espécie	R\$
		Parc./Plano	01/01	Pagador	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO
(=) Valor do Documento	581,63	(-) Desconto/Abatimento		(+) Mora/Multa	
(=) Valor Cobrado		Número do Documento	5177202181180078800	Nosso Número	0000000000352122684
Sacador/Avalista					Autenticação Mecânica

		033-7	03399.79320 23500.003522 12268.401010 1 87520000058163		
Local de Pagamento					Vencimento
ATÉ O VENCIMENTO PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA					23/09/2021
Beneficiário					Agência / Código Beneficiário
Allianz Seguros S.A. - CNPJ: 61.573.796/0001-66 - Rua Eugênio de Medeiros, 303 - 05425-000 São Paulo-SP					2271 / 7932235
Data Documento	10.09.2021	Número Documento	5177202181180078800	Espécie Documento	DM
				Aceite	N
				Data Processamento	10/09/2021
Uso Banco		Espécie	R\$	Carteira	RCR
				Quantidade	
				Valor	
Instruções					(-) Valor do Documento
*** ATENÇÃO *** NÃO SERÃO ACEITOS DEPÓSITOS NA CONTA DA ALLIANZ ***					R\$ 581,63
					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador
 ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO ITAPOCU
 R. ARTHUR GUMZ, 88 VILA NOVA JARAGUÁ DO SUL SC 89259340
 CPF/CNPJ: 83784090000186 CORRETOR: 00510066 FONTE: 81 IOF: R\$ 39,97

Sacador / Avalista:

Cód. Baixa:



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação